



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU

Praça Jarbas Passarinho, n° 100 - Bairro: Centro - Fone: (91) 3756-1214
CNPJ - 05.105.135/0001-35 - CEP.:68.450-000 - Moju - Pará

LEI MUNICIPAL Nº. 955/ 2017.

Dispõe sobre a autorização para desapropriação de área para construção de um novo terminal rodoviário e dá outras providências.

A Câmara Município de Moju, Estado do Pará, estatui e eu, Prefeito Municipal sanciono e publico a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Município de Moju AUTORIZADO a adquirir por desapropriação amigável ou judicial, ou ainda por compra e venda, pelo preço total nunca superior a R\$ 689.000,00 (seiscentos e oitenta e nove mil, reais), área de terreno com 7.128,00m² (sete mil cento e vinte e oito metros quadrados), dividido em vinte lotes, localizada a PA 150, Loteamento Almir Gabriel, quadra n° 27, Moju Pa, pertencente a Valdecildo Rodrigues Macedo.

Art. 2º A área cuja aquisição é autorizada pela presente Lei, visa atender às necessidades do Município, tendo em vista a necessidade de construção de um novo terminal rodoviário.

Art. 3º O pagamento da importância mencionada no artigo 1º desta Lei será efetivado no ato da assinatura da escritura pública de desapropriação amigável ou quando do ingresso da ação judicial competente, se for o caso.

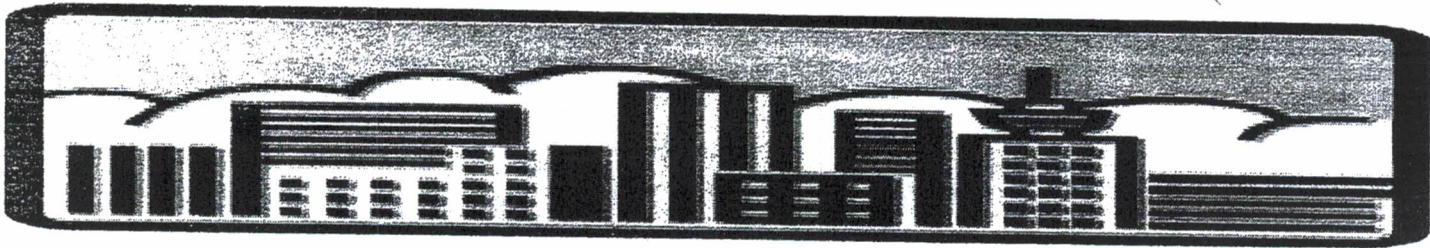
Art. 4º O valor estabelecido no artigo 1º desta Lei encontra-se dentro do valor de mercado e no patamar da avaliação elaborada pelo Corretor Avaliador Sr. Rubens Oliveira de Araújo, CRECI 3337, cujo laudo encontra-se anexo.

Art. 5º As despesas decorrentes da aquisição e da escrituração da área desapropriada correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, podendo o Chefe do Poder Executivo suplementá-las caso necessário, observando-se para esse fim o disposto no artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Gabinete do Prefeito Municipal de Moju - PA, aos trinta dias do mês de junho de dois mil e dezessete. (30.06.2017).


DEODORO PANTOJA DA ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL DE MOJU



Corretor de Imóveis

Rubrens Araújo CRECI 3337

Compra ✪ Venda ✪ Aluga ✪ Administra ✪ Legaliza ✪ Avalie conosco.

E-mail: rubinhospai2015@hotmail.com

Fone: (91) ✪ 983541427

LAUDO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA

OBJETO: Área não edificada em perímetro Urbano.

DOCUMENTAÇÃO: Escritura Pública Registrada no Livro nº 45/N, Fls. nº 054v. (Cartório Santos, Moju- Pa)

FINALIDADE: Determinação do Valor de Mercado.

GRAU DE LIQUIDEZ: Média-baixa.

DATA DA AVALIAÇÃO: 18 de março de 2017.

SOLICITANTE I: Prefeito Deodoro Pantoja.

SOLICITANTE II: Sr. Valdecildo Rodrigues Macedo. (Proprietário)

1. ASPECTOS DE LOCALIZAÇÃO

1.1. LOCALIZAÇÃO

O imóvel objeto do presente trabalho está situado a margem direita (sentido Moju para Tailândia) da rodovia PA 150, Loteamento Almir Gabriel, quadra nº27 Moju Pa .

1.2. DIAGNÓSTICO DE MERCADO.

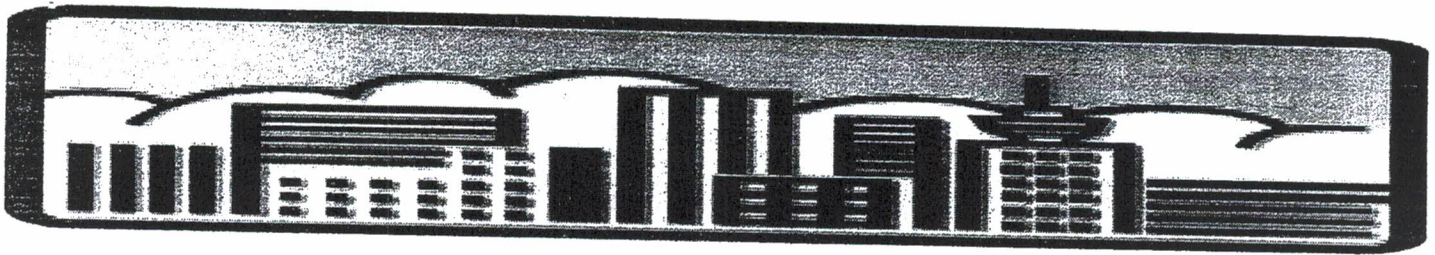
O terreno fica localizado próximo a ponte de acesso do município de Moju, onde é intenso o fluxo de automóveis local tornando a área de boa valorização mercadológica. Quanto ao imóvel existe um Muro construído nos fundos do terreno mais precisamente nos lotes de numero 13 e 14.

2. DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

2.1. TERRENO

2.1.1. Dimensões do Terreno

O terreno referente ao imóvel é de conformação geométrica retangular, e possui 20 (vinte) lotes ocupando medindo 72 metros de



frente, confrontando com a rodovia PA 150 , com 104 metros de fundo sedo a área total de 7.488,00 m².

2.1.2. Infraestrutura Básica

O local é dotado de bons melhoramentos urbanos, tais como:

A área possui pavimentação, também possui energia elétrica, telefonia; iluminação pública e coleta de lixo.

2.1.3. Topografia e Características do Solo:

O imóvel avaliando possui frente ao nível do logradouro para o qual entesta, desenvolvendo topografia plana ao longo de toda a sua extensão. O solo é aparentemente firme.

2.2. BENFEITORIAS

Só existe um muro construído em alvenaria nos fundos do terreno.

Obs.: A área de terreno referente ao imóvel avaliando foi obtida através de vistoria.

Valor de Mercado de Compra e venda

Arredondado (R\$) R\$ 689.000 (seiscentos e oitenta e nove mil reais).

Limite Superior Arredondado (R\$) 700.000,00

Limite Inferior Arredondado (R\$) 640.000,00

VALOR RESULTANTE DA AVALIAÇÃO:

VALOR DE MERCADO = R\$ 689.000 (seiscentos e oitenta e nove mil reais).

Rubens Oliveira de Araújo

CRECI 3337